



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



OFÍCIO Nº 60/2025 - PROEG-ATA (11.01.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 09 de janeiro de 2025.

À

Pró-Reitoria de Administração

Att.: Senhor Pró-Reitor, Miguel Castilho Junior

Assunto: Solicitação de dispensa parcial para conclusão do Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior - POLEDUC

Senhor Pró-Reitor,

Nós, servidores técnicos administrativos regularmente matriculados no Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior - POLEDUC, vimos, respeitosamente, por meio deste, requerer a concessão de dispensa parcial de nossas atividades laborais para fins de qualificação, em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

Este pedido fundamenta-se:

- Nos artigos 10; 22, § 5º; 24 e 39 da Resolução nº 065/2011 - CONEPE, que dispõem sobre a política de qualificação dos profissionais técnicos da UNEMAT;
- Nas especificidades e exigências acadêmicas e curriculares do programa de mestrado em questão, bem como nos precedentes estabelecidos pela Portaria nº 2298/2019.

Dessa forma, solicitamos:

- A concessão de dispensa parcial, com vigência de **01/02/2025 a 31/01/2026** (correspondente a 06 meses de dispensa integral), para cumprimento das atividades obrigatórias e optativas do programa de mestrado;
- A manutenção de um regime mínimo de 20 (vinte) horas semanais nas semanas em que não houver aulas.
- Que, em caso de manifestação favorável, seja realizado o devido lançamento da dispensa parcial no sistema de frequência da UNEMAT (ECOSISTEMA), contemplando a carga horária de 04 (quatro) horas diárias para os servidores em regime de 40 horas semanais e em 03 (três) horas diárias os servidores em regime de 30 horas semanais.

Por fim, destacamos que a qualificação profissional proporcionada por este mestrado contribui de forma significativa para o aprimoramento das competências institucionais, resultando na melhoria da prestação de serviços pela Universidade e no fortalecimento de suas políticas de valorização e capacitação de servidores.

Na expectativa de um parecer favorável a esta solicitação, colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou documentação complementar que se faça necessária.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 15:08)

ADRIELLE PAMALA SILVA

Agente Universitário

COL (11.01.15)

Matrícula: 280164001

(Assinado digitalmente em 11/01/2025 00:12)

CATIA REGINA PORTA

Agente Universitário

TGA (11.01.19)

Matrícula: 80597001

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 18:19)

CLADES ZIMMERMANN

Agente Universitário

AFL (11.01.46)

Matrícula: 81813001

(Assinado digitalmente em 13/01/2025 15:26)

CLAUDINEI DA SILVA LARA

Agente Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 104430003

(Assinado digitalmente em 13/01/2025 13:09)

CLEBES COSENDEY DE SOUZA

Agente Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 242369002

(Assinado digitalmente em 13/01/2025 13:35)

DARLAN GUIMARAES RIBEIRO

Agente Universitário

SNP (11.01.20)

Matrícula: 124829001

(Assinado digitalmente em 13/01/2025 13:08)

EDUARDO MELO ZINHANI

Agente Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 86230005

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 16:36)

ELAINE APARECIDA RIBEIRO DELUQUI

Agente Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 241063001

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 18:32)

FRANCIANI DOS SANTOS AIRES

Agente Universitário

CAC-SAA (11.01.03.01.07)

Matrícula: 241135001

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 16:21)

GILMARA DE FATIMA LARA GARCIA

Agente Universitário

PROEG (11.01.04)

Matrícula: 75472001

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 14:53)

IZALETE LUPE VIRGULIN

SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - AFL

AFL (11.01.46)

Matrícula: 243937001

(Assinado digitalmente em 13/01/2025 13:07)

JOSE MARIA DE SOUZA RAMOS

Agente Universitário

NVM (11.01.44)

Matrícula: 124813001

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 16:44)

LETICIA SANTOS LIMA DE OLIVEIRA

Agente Universitário

SNP (11.01.20)

Matrícula: 205553003

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 18:07)

LIANE MARGARETE PANZENHAGEN

Agente Universitário

COL (11.01.15)

Matrícula: 73756001

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 20:49)

LUCIANA CORREA PINTO BARBOSA

SUPERVISORA DE GESTÃO DE PROCESSOS

REITORIA-SPRO (11.01.10.01)

Matrícula: 249936001

(Assinado digitalmente em 12/01/2025 14:26)

LUCIANO ALVES BARBOSA

Agente Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 136553001

(Assinado digitalmente em 09/01/2025 10:29)

RAPHAEL MONTEIRO PIRES

Agente Universitário

PROEG (11.01.04)

Matrícula: 252636001

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 16:33)

REGINALDO LOPES ALENCAR

Agente Universitário

SNP (11.01.20)

Matrícula: 85982006

(Assinado digitalmente em 13/01/2025 15:15)

RICARDO ANTONIO PEREIRA

SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO

REITORIA (11.01)

Matrícula: 140649001

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 13:39)

RONI ALEX DA SILVA SCHU

Agente Universitário

SNP (11.01.20)

Matrícula: 257992001

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 15:22)

Samuel Longo

Agente Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 121190002

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 18:03)

SERGIO MURILO DE ANDRADE CARVALHO

Agente Universitário

PGF (11.01.08)

Matrícula: 124809001

(Assinado digitalmente em 16/01/2025 14:24)

THIAGO DE FREITAS SOUZA

ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRPTI

PRPTI (11.01.09)

Matrícula: 137486002

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 16:35)

TONY HIROTA TANAKA

Agente Universitário

PGF (11.01.08)

Matrícula: 125597001

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 18:23)

VALQUIRIA LAURA DE OLIVEIRA CORREA

SUPERVISORA DE APOIO A POLÍTICAS ESTUDANTIS

REITORIA (11.01)

Matrícula: 298224001

(Assinado digitalmente em 10/01/2025 14:03)

WOLBER RICHER DA SILVA CARIOCA

Agente Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 257842001

Processo Associado: 23065.000086/2025-88

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **60**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **09/01/2025** e o código de verificação: **61baf24b19**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



OFÍCIO Nº 142/2025 - PROEG-ATA (11.01.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 16 de janeiro de 2025.

À

Pró-Reitoria de Administração

Att.: Senhor Pró-Reitor, Miguel Castilho Junior

Assunto: Solicitação de dispensa parcial para conclusão do Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior - POLEDUC

Senhor Pró-Reitor,

Nós, servidores técnicos administrativos regularmente matriculados no Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior - POLEDUC, vimos, respeitosamente, por meio deste, requerer a concessão de dispensa parcial de nossas atividades laborais para fins de qualificação, em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

Este pedido fundamenta-se:

- Nos artigos 10; 22, § 5º; 24 e 39 da Resolução nº 065/2011 - CONEPE, que dispõem sobre a política de qualificação dos profissionais técnicos da UNEMAT;
- Nas especificidades e exigências acadêmicas e curriculares do programa de mestrado em questão, bem como nos precedentes estabelecidos pela Portaria nº 2298/2019.

Dessa forma, solicitamos:

- A concessão de dispensa parcial, com vigência de **01/02/2025 a 31/01/2026** (correspondente a 06 meses de dispensa integral), para cumprimento das atividades obrigatórias e optativas do programa de mestrado;
- A manutenção de um regime mínimo de 20 (vinte) horas semanais nas semanas em que não houver aulas.
- Que, em caso de manifestação favorável, seja realizado o devido lançamento da dispensa parcial no sistema de frequência da UNEMAT (ECOSISTEMA), contemplando a carga horária de 04 (quatro) horas diárias para os servidores em regime de 40 horas semanais e em 03 (três) horas diárias os servidores em regime de 30 horas semanais.

Por fim, destacamos que a qualificação profissional proporcionada por este mestrado contribui de forma significativa para o aprimoramento das competências institucionais, resultando na melhoria da prestação de serviços pela Universidade e no fortalecimento de suas políticas de valorização e capacitação de servidores.

Na expectativa de um parecer favorável a esta solicitação, colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou documentação complementar que se faça necessária.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 16/01/2025 15:46)

JOICE JERONIMO SILVA

Agente Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 131799001

Processo Associado: 23065.000086/2025-88

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **142**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **16/01/2025** e o código de verificação: **bd717430d8**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ATA nº 01/2025

Aos **dezenove dias** do mês de **fevereiro** de **dois mil e vinte e cinco**, às quinze horas, por meio de reunião com os servidores participando de modo on line pelo Meet, deu-se início à reunião de trabalho da Comissão de Acompanhamento de Formação Continuada Administrativa, conforme Portaria nº 295/2025-REITORIA. Presentes: **Ana Lúcia Mattiello**, na condição de membro da PRAD, Presidindo esta reunião, **Tony Hirota Tanaka**, membro nato da Pró-reitor de Gestão Financeira, **Gustavo Laet Rodrigues**, suplente do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, **Gideão de Souza Soares**, membro nato da Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas, **Moisés Ribeiro de Oliveira**, presidente do Sindicato, **Danielle Tavares**, **Teixeira**, **Kleber Magalhães Ferreira**, membros eleitos e **Luiz Mar Faquini Junior**, Profissional Técnico, na condição de secretário desta reunião. A presidente iniciou cumprimentando todos os membros da Comissão, discorrendo sobre as pautas a seguir: **Pauta 1:** – Solicitação de dispensa parcial para os alunos PTES matriculados no Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior – POLEDUC, para o cumprimento das atividades obrigatórias e optativas do referido Programa; Ana iniciou abrindo os trabalhos informando sobre a impossibilidade da participação do Pró-reitor de Administração, Miguel Castilho Junior. Informou ainda que esta reunião terá o PTES Luiz Mar Faquini Junior como secretário. Apresentou a pauta solicitada pelos alunos PTES matriculados no Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior – POLEDUC, sendo esta a segunda turma do referido programa. Continuou dizendo que a Resolução 065/2011-CONEPÉ não prevê afastamento para mestrado profissionalizante, sendo por isso dificultada a concessão do pleiteado impetrado pelos servidores cursantes do POLEDUC, uma vez que mestrado profissionalizante tem o objetivo de que o servidor o curse concomitantemente às suas atividades profissionais. Informa ainda que no ano passado foram iniciados os créditos, sendo dispensados nos dias em que tiveram aulas a cumprir, sendo emitidos ofícios circulares, nominados nesses os servidores dispensados, com o objetivo de lançamento de justificativa de frequência no sistema de ponto. Traz ainda que com a iminência do momento da escrita da dissertação, iniciando em março próximo, os servidores encaminharam solicitação de dispensa parcial do trabalho, porém permanecendo em suas atividades laborais durante o período, o que por questões óbvias também figura como de interesse e importante para a Gestão da Universidade, posto que em caso de afastamento dos aproximadamente 30 servidores integrantes do Programa acarretaria muitas dificuldades para a Universidade, que já conta com um quadro de colaboradores atualmente insuficiente. Nesse íterim, Ana colocou o pedido para a apreciação dos demais presentes na reunião. Antes, porém, Kléber sugeriu que para as próximas reuniões sejam encaminhadas as pautas e informações previamente, para uma melhor preparação dos participantes, o que foi prontamente acatado. Kleber continua explanando que referente à solicitação dos servidores/alunos do POLEDUC, a Resolução 065/2011-CONEPÉ oportuniza o afastamento, mas não nos moldes de um afastamento parcial (de 50%). Lembra que desde a primeira turma do Programa, a Comissão vem sendo frequentemente solicitada para dar sugestões referentes a situações que deveriam ser realizadas pela Gestão da Universidade, ponderando que



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Comissão faz parte da Gestão. Diz ainda que o pedido contempla especificamente os alunos mestrando segunda turma POLEDUC e a Comissão deve ter o cuidado para não abrir precedentes, semelhantemente ao do banco de horas, concedido para a primeira turma POLEDUC e que possibilitou a dispensa para os alunos participarem das aulas, possibilitando também banco de horas posteriormente. Kléber enfatiza que, com relação a esse pedido em específico, a decisão é de interesse mútuo. Primeiramente da Gestão, para manter os servidores em suas atividades laborais, ainda que em meio período, sob o risco de que em um eventual pedido de afastamento integral de todos, paralisar vários setores em que estejam lotados. Concomitantemente sendo de interesse dos servidores, para que possam cumprir seu mestrado adequadamente. Continua afirmando que deverá ser colocado a regulamentação do caso em instância de colegiado específico, para a apreciação e decisão, e que a Gestão deverá encaminhar proposta de nova Resolução para que seja sanada a presente questão. Coloca ainda que deverá ser consultada a ASSEJUR, acompanhando o Parecer da Comissão e que seja submetido ao Conselho Superior, posteriormente à uma decisão *ad referendum* da Reitoria. Ao concordar com Kleber de que deverá ser passar por Conselho Superior, Ana lembra que o adequado seria de fato via Resolução, mesmo que *ad referendum*, mas que esta deve regulamentar a questão específica do POLEDUC, não sendo tratada como um afastamento e sim como dispensa parcial e que fique demonstrado que o servidor tem a liberação para a participação dos créditos para cada disciplina. Caso não haja a efetiva participação e comprovação, que haja meio documental prévio para a eventual devolução de valores. Lembra ainda que na resolução 65/2011 a dispensa parcial já existe, mas para situações que não o mestrado profissionalizante. Gustavo diz que é necessário atentar para que o Conselho deverá ter o encaminhamento via Reitoria, mas que o mais adequado e eficiente seria de fato uma Resolução *ad referendum*, para posteriormente passar pelos Conselhos Superiores, de modo que, devido à morosidade natural desse tipo de processo, os referidos servidores não teriam tempo hábil para concluir a tempo as atividades do doutorado. Gideão inicia enfatizando que não há base legal para a realização do pedido. Lembra que a Comissão não tem autoridade discricionária para decidir, mas sim, para orientar a respeito domesmo. Continua dizendo que nesse caso não caberia uma comparação com licença-prêmio, por exemplo, visto que se trata de lei específica. Informa que o documento a respeito será de âmbito interno e que não servirá de envio à Seplag e, sendo assim, será posto conforme decisão a ser tomada pela Gestão. Quanto ao registro de ponto, explica que cada servidor justificará o seu próprio registro. Gideão diz ainda que a Resolução 65/2021-CONEP não contempla o molde pretendido, havendo a necessidade de atualização da regulamentação atual. Reitera que por não haver base legal para o atendimento do pedido, vota contrário à solicitação. Danielle diz que a fala do Gideão deve ser levado em conta. Continua trazendo que devido a não dar tempo do pedido passar por apreciação do Conselho, o que ficar decidido deverá gerar documento que possibilite o seu lançamento no ponto dos servidores, devendo o ideal ser um Resolução *ad referendum*. Decide que, nesse sentido, é favorável ao pedido, ainda que ponderando sobre a necessidade de procedimento regulamentar frente à legislação acadêmica atual. Aponta



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ainda que essa resolução deve prever que quem tiver interesse no afastamento integral, que isso continue sendo possibilitado. Gideão informa que quem tem intenção pelo afastamento integral, assim terão tem a sua solicitação atendida. Ana afirma que uma situação não invalida a outra e que cada qual solicitará a sua, estando os servidores à luz da resolução 065/2011-CONEP, mas que a Comissão, em razão de todo o contexto, tem como orienta que a Gestão proceda mediante *ad referendum*. Tony se diz favorável e afirma que é importante buscar soluções, sendo o entendimento de cada integrante da Comissão deva ser respeitado, mas que concorda com a orientação à Reitoria para que proceda com uma decisão que seja benéfica para a categoria como um todo. Kléber diz que o documento apreciado trata de uma dispensa parcial, mas que a Resolução 065/2011-CONEP continua em condições de atender a quem necessita de situação já prevista. Diz ainda que os colegas que têm receio de perder a Função Gratificada solicitaram a dispensa parcial durante o cumprimento dos créditos do Mestrado, mas que ao mesmo tempo a Gestão tem interesse em não ter todos afastados integralmente. Afirma que uma Resolução *ad referendum* seria suficiente para a justificativa de ponto e para uma segurança para os colegas em cumprir as atividades do referido Mestrado. Diz ainda que em conversa com outros colegas que tem interesse na solicitação do afastamento integral, assim como outros com interesse em parcial. Por fim, Kléber vota pela aceitação do pedido. Gideão diz finaliza dizendo que não há previsão legal para afastamento parcial/cumprimento em modo parcial dos créditos e que, em consulta junto à ASSEJUR, traz o entendimento de que todos os servidores deverão assinar um termo de compromisso e que o pedido de dispensa parcial deverá conter todos os documentos que integram um processo de afastamento parcial. Ao final, foram contados os votos para o atendimento do pedido, sendo totalizados da seguinte forma: 05 votos favoráveis, 01 desfavorável, não tendo votado a Presidente desta reunião, sendo o seu voto o de minerva. **Inclusão de pauta: REAMEC:** Ana traz o assunto relacionado ao programa REAMEC. Explica que as disciplinas acontecem em períodos de férias ou em feriados longos, com datas previamente especificadas, sendo abertas 02 vagas para técnicos. Informa que atualmente 02 colegas técnicos conseguiram aprovação. Nesse sentido, traz que pela regra do referido programa, há a necessidade de afastamento dos participantes nos períodos de créditos, sendo este ano de janeiro a julho, devendo para isso a Gestão da Universidade fornecer o transporte e as diárias aos servidores se deslocarem desde o seu Câmpus até Cuiabá e que quando do momento do trabalho escrito, haverá a necessidade do seu afastamento. Ana pondera que o pedido será encaminhado à PRPPG e analisado por aquela pró-reitoria. Informa ainda que a servidora pretende usar o período de 36 meses nos termos do que prevê a Resolução 065. Finaliza dizendo que a PRPPG deverá retornar o pedido para a Comissão em breve, e que por essa razão o assunto foi antecipando para conhecimento da Comissão. Kléber diz que cada programa tem suas próprias regras e que, devido a isso, para a análise do pedido a Comissão fica prejudicada se for verificá-lo à luz da Resolução 065, ao passo que solicita maiores esclarecimentos do referido doutorado em rede. Tony diz que sem provocação formal, não vejo como discutir, tampouco votar. Ana diz que a intenção é tratar de uma provocação para análise da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



situação que está por chegar à Comissão. Tony enfatiza que entende ser melhor aguardar a oficialização. Gustavo explicou o Programa, informando que ele trata de uma associação de um doutorado acadêmico, sendo pensado como uma rede de duração de +- 10 anos para formar professores em nível de doutorado no viés da Amazônia Legal, e que, haveria dificuldade de preencher essas vagas. Assim, o REAMEC é em Polo, sendo o de Cuiabá MT, RO e TO, sendo por muitos anos coordenada pela UFMT, não sendo mais Polo, mas funcionando em Cuiabá. Ano passado abriram inscrições para mais 02 vezes, com o objetivo de completar. Como em algumas universidades não há a previsão de afastamento, em 2015 pensou-se em uma resolução que contemplasse o afastamento para que os docentes pudessem escrever em seu projeto, tendo a resolução a previsão de 01 ano. A coordenação atual pensa em 2 semanas de aulas presenciais num primeiro momento, em Cuiabá, e que a PRPPG responderá e encaminhará para a PRAD nos próximos dias. Em razão da fala do Tony, e da explicação inicial do Gustavo e o conhecimento dos presentes do Programa, será encaminhada convocação para apreciação da pauta na próxima reunião. Moisés informa que atualiza os colegas sobre estar em vias da realização de uma eleição, sendo mantidas até julho os integrantes da atual comissão, já prevendo em edital a posse. Ana finaliza agradecendo a todos e encerra a reunião. Não havendo mais nada a registrar, eu, Luiz Mar Faquini Junior, na condição de secretário desta reunião, encerro a presente Ata às 16:30hs, que segue assinada por todos os presentes.



Emitido em 20/02/2025

ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO DE TRABALHO Nº 1/2025 - PRAD (11.01.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 15:09)

ANA LUCIA MATTIELLO

ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - PRAD

REITORIA (11.01)

Matrícula: 94911005

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 15:31)

DANIELLE TAVARES TEIXEIRA

Técnico Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 124810001

(Assinado digitalmente em 31/03/2025 15:04)

GIDEAO DE SOUZA SOARES

DIRETOR ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

REITORIA (11.01)

Matrícula: 115957006

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 10:31)

GUSTAVO LAET RODRIGUES

ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRPPG

CAC (11.01.03)

Matrícula: 93126009

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 16:18)

KLEBER MAGALHAES FERREIRA

Auxiliar Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 125686001

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 16:22)

MOISES RIBEIRO DE OLIVEIRA

Agente Universitário

REITORIA-DACI (11.01.49)

Matrícula: 127683001

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 15:16)

TONY HIROTA TANAKA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO FINANCEIRA

PGF (11.01.08)

Matrícula: 125597001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO DE TRABALHO**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **d8e1662082**



PARECER Nº 02/2025
Comissão Permanente de Acompanhamento da Qualificação Funcional

Assunto: Solicitação de dispensa parcial para conclusão do Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior – POLEDUC

HISTÓRICO:

Trata-se do processo SIPAC: 23065.000086/2025-88, em que servidores técnicos administrativos, regularmente matriculados no Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior - POLEDUC, requerem a concessão de dispensa parcial das atividades laborais, correspondente a 06 meses de dispensa integral, com a manutenção de um regime mínimo de 20 horas semanais, contemplando a carga horária de 04 (quatro) horas diárias para os servidores em regime de 40 horas semanais e em 03 (três) horas diárias para os servidores em regime de 30 horas semanais, para fins de qualificação, em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. Fundamentam o pedido nos artigos 10; 22, § 5º; 24 e 39 da Resolução nº 065/2011-CONPE bem como no precedente estabelecido pela Portaria 2298/2019-REITORIA.

DA ANÁLISE:

Da análise do processo em epígrafe, considerando a Resolução nº 065/2011-CONPE, que aprova o Programa de Qualificação dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, prevê em seu artigo 3º:

Art. 3º O Programa de Formação Continuada dos PTES compreende:

- I. **Liberação parcial** do Profissional Técnico da Educação Superior de suas atividades para participação de Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento, Graduação e em programas de Pós-graduação Lato Sensu;*
- II. **Afastamento integral** do Profissional Técnico da Educação Superior para participação em programas de Pós-graduação Stricto Sensu.*
- III. [...]. G.N.*

A Resolução nº 065/2011-CONPE, prevê ainda em seu artigo 4º:

Art. 4º As ações de Qualificação, Capacitação e Aperfeiçoamento ocorrem em conformidade com as Leis Complementares nº 04, de 15 de outubro de 1990, que institui o estatuto do servidor público da administração direta, das autarquias e das fundações estaduais criadas e mantidas pelo poder público; e nº 321, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Plano de Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da UNEMAT.

A Lei Complementar 04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, prevê que:

Art. 118. Realizando-se o curso na mesma localidade da lotação do serviço ou em outra de fácil acesso, em lugar da licença será concedida simples dispensa do expediente pelo tempo necessário a frequência regular do curso.



Observa-se que a Resolução 065/2011 – CONEPE não prevê expressamente a liberação parcial para cursar disciplinas em programa Stricto Sensu, se limitando apenas à liberação integral para cursar programas Stricto Sensu. Ocorre, que a característica do programa (Turma Fora de Sede) não possui amparo na referida Resolução, uma vez que ela se limita à qualificação Stricto Sensu, Minter e Dinter.

PARECER:

Deste modo, considerando a Resolução nº 065/2011 CONEPE, considerando a Lei Complementar nº 04/1990 e Lei Complementar nº 321/2008; considerando que a qualificação dos servidores é de extrema importância para a UNEMAT, a Comissão Permanente de Acompanhamento da Qualificação Funcional, por maioria, manifesta-se favorável a dispensa parcial pleiteada, porém, diante da falta de previsibilidade na Resolução nº 065/2011 – CONEPE, encaminha o processo à Reitoria sugerindo que a regulamentação do pedido, ocorra, via Resolução do CONEPE. É o Parecer.

Cáceres, 19 de fevereiro de 2024.

Ana Lúcia Mattiello – Presidente Suplente
Gustavo Laet Rodrigues – PRPPG - Suplente
Tony Hirota Tanaka – membro PGF
Gideão de Souza Soares – DAGP
Moisés Ribeiro de Oliveira – Sintesmat
Danielle Tavares Teixeira – Técnico Universitário
Kleber Magalhães Ferreira – Auxiliar Universitário



Emitido em 20/02/2025

PARECER Nº 3/2025 - PRAD (11.01.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 15:13)

ANA LUCIA MATTIELLO

ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - PRAD

REITORIA (11.01)

Matrícula: 94911005

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 15:32)

DANIELLE TAVARES TEIXEIRA

Técnico Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 124810001

(Assinado digitalmente em 31/03/2025 15:05)

GIDEAO DE SOUZA SOARES

DIRETOR ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

REITORIA (11.01)

Matrícula: 115957006

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 10:30)

GUSTAVO LAET RODRIGUES

ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRPPG

CAC (11.01.03)

Matrícula: 93126009

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 16:18)

KLEBER MAGALHAES FERREIRA

Auxiliar Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 125686001

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 16:22)

MOISES RIBEIRO DE OLIVEIRA

Agente Universitário

REITORIA-DACI (11.01.49)

Matrícula: 127683001

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 15:17)

TONY HIROTA TANAKA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO FINANCEIRA

PGF (11.01.08)

Matrícula: 125597001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **1a137caf03**



RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Aprova a concessão de dispensa parcial em 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária para os Profissionais Técnico da Educação Superior matriculados no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior – POLEDUC, para fins de cumprimento dos créditos e dá outras providências.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 10, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR); e considerando:

- o art. 118, *caput*, da Lei Complementar nº 04/1990 e art. 39, incisos I e II, da Lei Complementar nº 321/2008;

- o disposto nos arts. 2º e 3º, incisos I a III, da Resolução nº 065/2011 – CONEPE;

- a oferta, em parceria com a Universidade Federal do Ceará, de 32 (trinta e duas) vagas para os Profissionais Técnicos da Educação Superior – PTES para qualificação no curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior - POLEDUC;

- que os PTES matriculados já se encontram em fase de escrita da dissertação, após a conclusão dos créditos das disciplinas, e a necessidade de maior dedicação e tempo para a conclusão da qualificação;

- ser mais conveniente à administração pública manter esse significativo quantitativo de PTES no exercício de suas atribuições sem o afastamento integral, de tal forma a não prejudicar o andamento das atividades da universidade;

- que à época da publicação da Resolução nº 065/2011-CONEPE, ainda não existiam cursos de mestrados profissionais, os quais só foram instituídos no ano de 2017, por meio da Portaria do MEC nº 389, de 23/03/2017;

- que um dos objetivos do mestrado profissional, conforme Portaria nº 389/2017, é capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho, dessa forma, se adequando também ao conceito de atividade de capacitação, prevista na Resolução nº 065/2011 - CONEPE;

- que todos os projetos de pesquisa contemplam assuntos de interesse da UNEMAT e apresentarão soluções científicas para problemas cotidianos por meio de soluções aplicadas ou aplicáveis;

- Processo nº 23065.000086/2025-88, Ofício nº 060/2025-PROEG/ATA, Ata nº 001/2025 e Parecer nº 001/2025-Comissão de Acompanhamento de Formação Continuada Administrativa;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

Art. 1º Aprovar a concessão de dispensa parcial em 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária para os Profissionais Técnico da Educação Superior devidamente matriculados no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado



Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior – POLEDUC, para fins de cumprimento dos créditos e dá outras providências.

Art. 2º O registro da dispensa parcial será efetuado conforme segue:

I. Para os servidores em regime de 40 horas semanais a carga horária será de 04 (quatro) horas diárias;

II. Para os servidores em regime de 30 horas semanais a carga horária será de 03 (três) horas diárias.

Art. 3º A presente concessão terá vigência de 24/02/2025 a 23/02/2026, correspondente a um período de 06 (seis) meses de afastamento integral, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único Caso o servidor cumpra os créditos e requisitos necessários para a obtenção do título de mestre antes de 23/02/2026, a dispensa parcial será encerrada de forma antecipada, até 30 dias após à defesa da dissertação.

Art. 4º Os servidores beneficiados por esta Resolução estarão proibidos de usufruir de quaisquer outras licenças, exceto nos casos das licenças previstas no art. 129, inciso VIII alíneas "b" e "h", da Lei Complementar 04/1990.

Parágrafo Único Os servidores que se enquadrarem nas exceções mencionadas terão a dispensa parcial suspensa durante o período de licença, retomando-a após o término, pelo tempo restante, observada a data limite de 23/02/2026.

Art. 5º O servidor deverá obrigatoriamente submeter à PRAD, até o dia 31 de julho de 2025, o projeto de pesquisa, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 6º Em caso de desistência ou desligamento do Programa, o servidor deverá ressarcir os valores recebidos, na proporcionalidade da dispensa parcial, conforme o disposto no art. 40 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 321/2008.

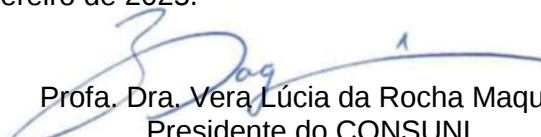
Art. 7º O procedimento para a concessão da dispensa parcial será regulamentado pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD), assegurando a observância das diretrizes institucionais.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e deliberados, de forma fundamentada, pela Comissão de Acompanhamento da Formação Continuada Administrativa, garantindo a coerência com as normativas vigentes.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo plenos efeitos jurídicos.

Art. 10 Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário, garantindo a harmonização normativa.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 24 de fevereiro de 2025.


Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Presidente do CONSUNI



Emitido em 24/02/2025

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/04/2025 12:02)

TARLLEI CARDENA DOS SANTOS

Agente Universitário

REITORIA (11.01)

Matrícula: 346414001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2025**, tipo:
CÓPIA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: **01/04/2025** e o código de verificação: **effcce3455**